



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 1.196, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

“Fixa novos valores para o prêmio incentivo e dá outras providências”.

MARCELO RODRIGUES FONSECA, Prefeito do Município de Trabiju, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, em especial aquelas contidas no artigo 3º da Lei Complementar Municipal nº 107, de 24 de abril de 2018, faz saber que neste ato, resolve e

DECRETA:

Art. 1º- A partir de 1º de janeiro de 2024, o valor do prêmio incentivo de que trata a Lei Complementar Municipal nº 107/2018, passa a ser de:

I- R\$ 92,39 (noventa e dois reais e trinta e nove centavos) por cada falta abonada não gozada, para os servidores públicos que se encontram alocados até a referência salarial nº 29;

II- Para aqueles que se encontram na referência salarial superior a de nº 29, o valor do prêmio incentivo corresponderá ao valor de um dia de trabalho.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Trabiju, 24 de janeiro de 2024.

MARCELO RODRIGUES FONSECA
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e afixada na Secretaria e no átrio desta Prefeitura Municipal na data supra, nos termos do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal.

Maria Carolina Letizio Vanzelli
Secretária Municipal